



LEVANTAMENTO DOS GASTOS EM TI NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E REFERÊNCIA DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TI

POR QUE O TCU FEZ ESTE LEVANTAMENTO?

A Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) foi criada como unidade especializada na área com a finalidade de fiscalizar a gestão e o uso de recursos de TI pela Administração Pública Federal (APF) e induzir melhorias na governança de TI. No processo de concepção da unidade, concluiu-se haver a necessidade de se obter informações detalhadas acerca dos gastos em TI realizados pela APF, de forma a prover a Sefti com dados representativos que orientem a ação fiscalizadora do TCU na área de TI.

OBJETIVO DO TRABALHO

O presente levantamento teve a finalidade de mensurar o total dos gastos em TI efetuados pela APF nos últimos cinco anos, e de verificar como estão sendo aplicados os recursos comprometidos com Tecnologia. Fizeram parte do escopo do trabalho questões relacionadas à execução desses gastos, quais sejam a análise do processo de formação de preço para contratações, fontes de informação para a estimativa de preços e a identificação do mecanismo de gestão do orçamento de TI utilizado em entes da APF.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU

Quanto ao processo de formação de preços para as contratações de bens e serviços de TI, embora se tenha identificado um rol significativo de fontes de referência de preços na Internet, em geral, os portais não provêm mecanismos que sejam ao mesmo tempo eficazes e eficientes para que o gestor encontre preços praticados em contratações de produtos e serviços semelhantes aos que deseja adquirir. Entre os instrumentos para aferição de preço, sem dúvida, os mais difundidos são as próprias bases de preços praticados em compras da Administração Pública.

A partir dos mecanismos identificados para estimativa de preços e das recorrentes falhas expostas pelo Tribunal em seus acórdãos, constata-se a necessidade de aprimoramento dos sistemas de compras governamentais e dos mecanismos disponíveis para consultas a compras realizadas no âmbito da APF, bem como de orientações aos gestores acerca da utilização dessas ferramentas.

No levantamento, definiu-se um método para estimar os gastos em TI no Orçamento Geral da União (OGU), que consiste na soma das despesas realizadas na subfunção Tecnologia da Informação (126), dos gastos efetuados em subelementos específicos de TI e dos gastos das Estatais, estes últimos identificados no Orçamento de Investimento por meio da mesma subfunção (126) e no Programa de Dispêndios Globais (PDG) por meio de rubricas próprias de TI.

Do estudo para delimitação desse método, concluiu-se que a estrutura do OGU não permite a identificação precisa dos gastos efetuados pela APF em TI por não conter classificações orçamentárias específicas para todos os tipos de bens e serviços relacionados ao domínio de tecnologia da informação, assim como pela dispersão desses dispêndios nas ações finalísticas e de apoio de cada órgão ou entidade, restando sem identificação parcela significativa dos gastos em TI.

A despeito das restrições encontradas, verificou-se que os gastos identificáveis em TI executados pela APF cresceram de 4,2 a 6,5 bilhões de reais, de 2002 a 2006. O estudo indica que o montante real dos gastos em TI pela APF supera o valor mensurado. Os dados levantados revelaram, também, uma predominância dos gastos de TI em serviços.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Com a finalidade de induzir eficiência e economicidade na gestão pública por meio do aprimoramento dos sistemas de compras governamentais e dos mecanismos de consultas a compras realizadas no âmbito da APF, o Tribunal recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MP) que mantenha disponível, de forma centralizada e duradoura, as informações referentes às licitações, aos processos eletrônicos de aquisição e às contratações promovidas pelo Governo Federal, de forma a permitir o acesso aos referentes atos administrativos, editais, participantes das licitações, contratos, atas e informações, constituindo uma base de referência aos gestores da Administração Pública. Recomendou à SLTI, também, que priorize a construção de um repositório de editais e contratos em formato texto completo e padronizado, com ferramenta de pesquisa textual eficaz e eficiente, que facilite a recuperação de especificações de objetos semelhantes e propicie publicidade e transparência.

Para permitir a identificação clara, objetiva e transparente da previsão e da execução dos gastos em TI, o TCU exarou determinações à Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) e ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST/MP) para que elaborassem proposta de alteração do OGU e do Programa de Dispêndios Globais, considerando-se a possibilidade de criação de uma ou mais ações que agreguem as despesas relacionadas à tecnologia da informação, inclusive sob a ótica meio, e também a criação de elemento de despesa específico para a área, capaz de abarcar todos os tipos de bens e serviços de TI.

AÇÕES REALIZADAS

Em atendimento à determinação do Tribunal, a SOF encaminhou ao Congresso Nacional Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 com a inclusão de dispositivo próprio à categorização de despesas com TI, o qual foi mantido quando da aprovação da Lei nº 11.768/2008 (LDO 2009).

Quanto aos gastos de TI das Estatais, o DEST promoveu a inclusão de rubricas específicas para a área de TI nos Programas de Dispêndios Globais das Instituições Financeiras e do Setor Produtivo Estatal.

DELIBERAÇÃO DO TCU

Acórdão nº 371/2008 - TCU - Plenário
Relator: Ministro Guilherme Palmeira

Negócio

Controle externo da governança de tecnologia da informação na Administração Pública Federal.

Missão

Assegurar que a tecnologia da informação agregue valor ao negócio da Administração Pública Federal em benefício da sociedade.

Visão

Ser unidade de excelência no controle e no aperfeiçoamento da governança de tecnologia da informação.